

Controladoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Acordo de Cooperação nº 002/2020 - CGE

Processo nº 202011867001475

Acordo de Cooperação Nº 002/2020 - CGE

Acordo de Cooperação que entre si celebram a Associação dos Servidores Efetivos da Controladoria Geral do Estado de Goiás – ASSEECON e o Estado de Goiás, por intermédio da Controladoria Geral do Estado de Goiás – CGE, para premiação no Programa Embaixadores da Cidadania.

A **Associação dos Servidores Efetivos da Controladoria Geral do Estado de Goiás – ASSEECON**, sediada na Avenida D, esquina com Rua 09, Quadra G-11, Lote 01, Número 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, Goiânia-GO, Brasil CEP 74.150-040, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.475.818/0001-29, neste ato representada por sua Presidente Sra. Roberta dos Reis Silva, brasileira, portadora da CI nº 3598735 SESP GO e CPF 878.553.211-87, e, do outro lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado pela Procuradora Chefe da Procuradoria Setorial da Controladoria-Geral do Estado de Goiás- CGE, nos termos da Lei Complementar nº 58/2006, art.47, §2º, Drª. Ana Paula Lima Florentino Alves Ferreira, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-GO nº 8891 e no CPF nº 371.068.131-68, residente e domiciliada nesta Capital, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.203.742/0001-66, e representada por seu titular legal, HENRIQUE MORAES ZILLER, portador da CI nº 335.084 SSP-DF e CPF nº. 179.173.601-72, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 202011867001475, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente **Acordo de Cooperação**, com sujeição à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e, ainda, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre a **Associação dos Servidores Efetivos da Controladoria Geral do Estado de Goiás – ASSEECON** e o **ESTADO DE GOIÁS**, a fim de viabilizar o programa “Embaixadores da Cidadania”, fomentando a participação dos cursistas mediante a premiação dos 10 (dez) melhores projetos de impacto social.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Programa Embaixadores da Cidadania, desenvolvido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás – CGE, em parceria com a Universidade Federal de Goiás – UFG e com os Cidadãos do Estado de Goiás, visa capacitar o cidadão sobre temas como participação cidadã e controle social, fomentar ações práticas de exercício de cidadania que possibilitem aos participantes assumir uma postura de protagonismo na sociedade, expressa pela produção de um projeto social inovador que transforme um espaço social a escolha do cursista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

A consecução do objeto decorrerá do oferecimento de premiação pela Associação dos Servidores Efetivos da Controladoria Geral do Estado de Goiás – ASSEECON de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem depositados nas contas bancárias dos classificados até a 10ª colocação correspondente à premiação com a apresentação dos melhores projetos de impacto social segundo os critérios: capacidade de execução, clareza na descrição do projeto, coerência entre objetivos e a metodologia do projeto, capacidade de impacto social e inovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DO PARTICÍPE

I – São encargos da Associação dos Servidores Efetivos da Controladoria Geral do Estado de Goiás – ASSEECON:

1. Contribuir para a consecução do objeto do presente Termo de Cooperação;
2. Cumprir o cronograma previsto no Plano de Trabalho;
3. Efetuar os depósitos nas contas bancárias dos classificados até a 10ª colocação correspondente à premiação;
4. Disponibilizar os dados analíticos da execução, quando solicitado.

II – São encargos do Estado de Goiás, por intermédio da Controladoria Geral do Estado de Goiás – CGE:

1. Coordenar e executar as ações previstas no regulamento do Programa Embaixadores da Cidadania, com zelo, tempestividade e buscando alcançar a eficiência e êxito em suas atividades;
2. Acompanhar e controlar a execução do Programa;
3. Cumprir o cronograma previsto no Plano de Trabalho;
4. Detectar os melhores projetos e divulgar ranking dos classificados;
5. Divulgar os resultados alcançados com as ações do Programa, em especial número de cidadãos contemplados;
6. Informar a ASSEECON a relação dos beneficiários com a premiação, bem como seus dados pessoais e bancários;
7. Realizar evento de divulgação e encerramento do Programa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho será parte integrante e indissociável do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente ajuste não envolverá transferência de recursos financeiros entre os signatários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

De comum acordo, estipula-se que o presente Acordo de Cooperação vigorará a partir da concessão de eficácia ao ajuste pelo representante legal do Estado de Goiás até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado caso persista o interesse pelos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS

Durante a vigência deste Acordo de Cooperação será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, exceto relacionadas ao objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Cada partícipe deverá indicar um gestor para o Acordo de Cooperação, aos quais competirão o acompanhamento da execução e vigência do ajuste, conforme os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Cooperação, ele será publicado, sob forma de extrato, pela Controladoria Geral do Estado de Goiás no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Acordo de Cooperação, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito em caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, ou ainda, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou em virtude de superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caso algum dos partícipes queira finalizar o termo antes da data de vencimento, poderá fazê-lo por notificação oficial, com 30 (trinta) dias de antecedência. Entretanto, o encerramento antecipado do presente termo não prejudicará a conclusão das atividades já iniciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), sediada na cidade de Goiânia, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A eventual propositura de medidas judiciais pelos partícipes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução de sentença arbitral.

E por estarem assim ajustados e de pleno acordo, assinam o presente Acordo de Cooperação, os representantes da Controladoria Geral do Estado de Goiás - CGE e a Associação dos Servidores Efetivos da Controladoria Geral do Estado de Goiás – ASSEECON, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

GOIÂNIA, 27 de Outubro de 2020.

Henrique Moraes Ziller

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás

Roberta dos Reis Silva

Presidente da Associação dos Servidores Efetivos da Controladoria Geral do Estado de Goiás – ASSEECON

Ana Paula Lima Florentino Alves Ferreira

Procuradora Chefe da Procuradoria Setorial da Controladoria-Geral do Estado de Goiás- CGE



Documento assinado eletronicamente por **Roberta dos Reis Silva, Usuário Externo**, em 27/10/2020, às 15:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 28/10/2020, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA, Procurador (a) do Estado**, em 28/10/2020, às 18:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016181988** e o código CRC **A5D0F91A**.

SUBCONTROLADORIA DE GOVERNO ABERTO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR



Referência: Processo nº 202011867001475



SEI 000016181988

Controladoria Geral do Estado - CGE

Portaria 131/2020 - CGE

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições e com fundamento legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **MARJORIE LYNN NOGUEIRA SANTOS**, inscrita no CPF nº023.620.871-31, como gestora do Acordo de Cooperação nº 02/2020 - ASSECON, firmado entre a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - ASSECON e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (Processo SEI nº 202011867001475), que tem por objeto a realização do Programa Embaixadores da Cidadania, com a determinação de acompanhar e fiscalizar a execução do referido ajuste, conforme os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, aos 28 dias do mês de outubro de 2020.

HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário-Chefe

Protocolo 204062

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2020 - CGE

Processo: 202011867001475

Participes: Estado de Goiás, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado (CGE).

CNPJ nº: 13.203.742/0001-66

Associação dos Servidores Efetivos da Controladoria Geral do Estado de Goiás - ASSECON

CNPJ nº: 24.475.818/0001-29

Objeto: Constitui objeto do presente o estabelecimento de mútua cooperação entre a Associação dos Servidores Efetivos da Controladoria Geral do Estado de Goiás - ASSECON e o ESTADO DE GOIÁS, a fim de viabilizar o programa "Embaixadores da Cidadania", fomentando a participação dos cursistas mediante a premiação dos 10 (dez) melhores projetos de impacto social.

Data da Outorga: 28/10/2020.

Vigência: vigerá a partir da concessão de eficácia ao ajuste pelo representante legal do Estado de Goiás até o dia 31 de dezembro de 2020.

Recursos: O presente ajuste não envolverá transferência de recursos financeiros entre os signatários.

Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014

Protocolo 204057

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Portaria 338/2020 - PGE

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, consoante previsão contida no art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e Lei Estadual nº 19.754, de 17 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover a reabertura da instrução processual assinalada no art. 2º, inciso III, da Portaria 417/2019-PGE, ao passo que, após concluída, concede-se o prazo de mais 15 (quinze) dias para a elaboração do relatório final com sugestão de aplicação ou não de eventual penalidades.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor desta data, retroagindo seus efeitos à 21/09/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Procuradora-Geral do Estado de Goiás, aos 09 de outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procuradora-Geral do Estado.

Protocolo 204154

Defensoria Pública

Extrato do Contrato nº 026/2020

Processo: 202010892002282. **Objeto:** fornecimento de 02 assinaturas anuais e 01 assinatura cortesia de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. **Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratada:** NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. **Vigência:** 12 meses. **Valor do Contrato:** R\$15.980,00.

Protocolo 204106

Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

Extrato da Portaria 111/2020 - SECAMI

O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 202000015001665, resolve designar o servidor 2º Ten PM R/R João Antônio da Silva, CPF nº 309.784.911-49, Gerente de Suporte Administrativo, para atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização com observância do disposto no Termo de Referência nº 000015648133 e da Nota de Empenho nº 2020.1601.006.00006, realizado entre o Estado de Goiás, por meio

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Wagner Oliveira Gomes
Diretor de Gestão Integrada

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br